

quanto subsistirem duvidas superiores ao meu dicerimento, e espero da benevolencia de V.Sr.<sup>a</sup> queira de sua p.<sup>te</sup> prestarçe a toda a reciporça e boa correspond.<sup>a</sup> q' existe entre os vassallos de hũa, e outra Coroa p.<sup>a</sup> que não embarçe ou deficulte mais este neg.<sup>cio</sup>, e se possa terminar com aquella positiva deliberação q' pedem os estreytos vincullos de amizade, e parentesco com que se unem os nossos Augusticimos Soberanos, e a qual nos obrigam as reciporças, e reiteradas ordens q' temos de conservar a mesma pas, e união entre os respectivos vassallos de hũa, e outra Coroa, q' nos estão confiados. A pessoa de V.Sr.<sup>a</sup> venero com obzequiozo rendimento cuja vida felicite Deos m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>

S. P.<sup>lo</sup> 21 de 9br.<sup>o</sup> de 1769. — B. as M. de V.Sr.<sup>a</sup> seu mais atento e seguro serv.<sup>or</sup>

*D. Luiz Antonio de Souza.*

S.<sup>r</sup> D. Carllos Morphy.

### Instrossão Ultima.

1.<sup>a</sup>

Que o G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> gen.<sup>al</sup> de S. Paulo tem as mais apertadas ordens p.<sup>a</sup> conservar hũa intima amizade, e conrespond.<sup>a</sup> com os vassallos de S. Mag.<sup>e</sup> Catolica, em virtude dos estreytos vinculos de aliança, parentesco, e mutuos emteresses q' subcistem entre os Augusticimos Monarchas de hũa, e outra Coroa, o que quer inviolavelm.<sup>to</sup> se observe e de sua p.<sup>te</sup> aSim o protesta cumprir.

2.<sup>a</sup>

E para satisfazer de algum modo aos genios intrepidos dos Paulistas, que sempre forão absolutos, e indomitos no seu proceder, vendosse obrig.<sup>o</sup> a conde-



cender com as suas vont.<sup>es</sup> não pudera deixar de conceder-lhes licenssa p.<sup>a</sup> hirem descobrir, e guerriar o gentio do sertão chamado Ivay, o sendolhes concedida a licenssa ilegendo elles mesmos p.<sup>a</sup> seu cheffe ao d.<sup>o</sup> João Martins Barros, se partirão p.<sup>a</sup> aquelle sertão com as licenssas necessr.<sup>as</sup> com clauzula porem de que se não aporpinquarião aos Dominios de Castella.

3.<sup>a</sup>

Que sucedendo ao depois disto q' o d.<sup>o</sup> cheffe p.<sup>las</sup> cauzas q' a S.S.<sup>a</sup> tinha exposto, se visse obr.<sup>o</sup> a entrar a barra de Guatemy, p.<sup>a</sup> lançar as suas rossas, dera com este motivo causa as duvidas, q' S.S.<sup>a</sup> tinha altercado, e que elle G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> gen.<sup>al</sup> por condegender com a vont.<sup>o</sup> de S.S.<sup>a</sup> e com as instrossoins das apertadas ordens com que a d.<sup>a</sup> sua Corte o tinha instrohido p.<sup>a</sup> effeito de conservar a boa armonia, e amiguavel comrespond.<sup>a</sup> com os vassallos de S. Mag.<sup>o</sup> Catolica, tomára a rezolusão do escrever a S.Sr.<sup>a</sup> protestando a cincerid.<sup>o</sup> do seu animo, e o quanto contribuiria da sua p.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> manter a mesma mutua amizade recomendada, e prometendo mandar hum ofecial a examinar as cauzas e os motivos q' pudeçe haver da minima queixa q' S.S.<sup>a</sup> tivesse p.<sup>a</sup> reparalla.

4.<sup>a</sup>

Que depois de ter segurado p.<sup>la</sup> sobred.<sup>a</sup> carta a Sua Sr.<sup>a</sup> o seu cordial affecto, e amigavel comrespond.<sup>a</sup>, era tanto mais efficas nelle g.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> gen.<sup>al</sup> este dez.<sup>o</sup>, q' ainda sem esperar resposta de S.S.<sup>a</sup>, nem meter mais tempo em demora mandara preparar hua armada e prouela de todo o nesr.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> poder fazer transportar ao d.<sup>o</sup> Official a sua presença, ou de pessoa sua delegada neste sertam, não só p.<sup>a</sup> renovar os votos de sua sincera amizade, mas tambem



p.<sup>a</sup> ouvir as queixas quaisquer q' ellas sejam, q' S.S.<sup>a</sup> queira dar a resp.<sup>to</sup> da conduta, e sobred.<sup>o</sup> cheffe João Martins Barros, e sua gente.

5.<sup>a</sup>

Que Sua Sr.<sup>a</sup> pode livremente acusar toda e qualq.<sup>r</sup> transgressão, q' o sobred.<sup>o</sup> cheffe João Martins Barros tenha obrado ou seja directam.<sup>to</sup> contra o Estado, ou em p.<sup>ar</sup> contra qualq.<sup>r</sup> dos individuos delles, porq' de tudo se lhe quer dar a mais intejra satisfação, e prompto remedio, como tambem todo o castigo q' tiver merecido o d.<sup>o</sup> cheffe, não só p.<sup>la</sup> transgressão das pr.<sup>as</sup> ordens, como de outro qualq.<sup>r</sup> procedim.<sup>to</sup> em q' a S.Sr.<sup>a</sup> tenha ofendido, ou a seus subditos.

6.<sup>a</sup>

Que o mesmo official com a mesma ocazião leva ordem p.<sup>a</sup> se informar de todas as duvidas q' S.Sr.<sup>a</sup> novamente move a resp.<sup>to</sup> do Dominio de todas as terras adjacentes as margens setentrionaes de Guatemy, porque sendo Sua Sr.<sup>a</sup> o q' move estas duvidas sobre hum ponto q' por si hé indisputavel, não pode elle G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> deixar de averiguar a fundo todas as razoins em q' S.Sr.<sup>a</sup> se funda p.<sup>a</sup> ponderallas com toda aquella consideração que pede a sua obrig.<sup>m</sup>

7.<sup>a</sup>

Que estas duvidas lhe tem cauzado a mayor extranheza dipois que se informou q' o ditto R.<sup>o</sup> e suas Terras adjacentes nunca deixarão de ser respeitadas por pertencentes aos Dominios de S. Mag.<sup>do</sup> Portugueza. E q' isto mesmo conhecem todos os subditos de S.Sr.<sup>a</sup> e o publicarão em vos alta na prezença de todo o aRayal.



8.<sup>a</sup>

Que isto hé tam evidente como o tem cido todas as navegaçoins q' sempre fizerão os Paulistas p.<sup>lo</sup> d.<sup>o</sup> R.<sup>o</sup>, e todos os Portuguezes, que tem entrado no Paraguay, e la se achão moradores, a expedição q' foi de soccorro desta Cap.<sup>tia</sup> no tempo em q' se estavam selebrando as demarcasoins solemnes desta America p.<sup>los</sup> comisr.<sup>os</sup> dos dois felecissimos Monarchas Fidelicimo e Catolico, e finalm.<sup>te</sup> o tratado de Lemites, q' sinalou a raya q' devia servir de deviza p.<sup>lo</sup> Rio Ygurey q' fica m.<sup>to</sup> mais adiante, e o Real Marco com as armas de ambas as Coroas q' se plantou a vista, e face de todos e de comum consentimento, e sem a menor contradicção.

9.<sup>a</sup>

Que se não pode dizer que o d.<sup>o</sup> Tratado foi anulado, porque essa anulatoria só pode alterar aquillo q' de novo se establecia p.<sup>lo</sup> antecedente Tratado de Lemites, como erão por exemplo as mutuas cessoins q' se pertendiam fazer de Terras com outras Terras sobre as quaes foi preciso mandar os exercitos p.<sup>a</sup> estabelecer as novas posses, e q' tanto ahy no Rio guatemi não havia novid.<sup>o</sup> q' estabelecer denovo q' nunca lá fora exercito, nem algum dos seus Officiais Militáres metter de posse a Monarchia Portugueza, porque não havia motivo para isso porque aSim antes do Tratado como no tempo d'elle, como ao dipois do tratado anulatorio sempre existira aquella posse do mesmo modo, e sem a menor alterassão, nem vir ao pensam.<sup>to</sup> de ninguem q' aquellas Terras pertencião a outra Monarchia senão a Portugueza.

10.<sup>a</sup>

Que os marcos se levantarão solemnem.<sup>te</sup> com ordens pozitivas dos Respectiveos Soberanos de seu



consentim.<sup>to</sup> e sciencia certa dos seus governadores por seus comisr.<sup>os</sup> na presença publica dos povos de ambas as nassoins, e por esse motivo como não houve solenid.<sup>o</sup> alguma em contr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> se demolir aquella demarcassão a devemos considerar existente no mesmo estado, o q' hé incontestavel porque o contr.<sup>o</sup>, ou pertender alterala hé q' se pode chamar verdadeiram.<sup>to</sup> dollo, e caviloza ambissão.

11.<sup>a</sup>

Em cujos termos lhe hé precizo a elle g.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> q' S.Sr.<sup>a</sup> não incista mais neste ponto, porque não pode a sua constante obrig.<sup>m</sup> deixalo passar indecizo p.<sup>a</sup> o futuro, dipois de preceber com tam notoria evidencia e solidos Fundam.<sup>tos</sup> q' todo o direito, e posse daquellas Terras está unido e consolidado a Coroa Portugueza.

12.<sup>a</sup>

Que por todos estes claros motivos elle g.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> lhe protesta a S.Sr.<sup>a</sup> por todo o direito, e posse do seu Soberano publicam.<sup>to</sup> confesada p.<sup>os</sup> mesmos naturais Suiditos de S.Sr.<sup>a</sup> e regeitando totalm.<sup>to</sup> a sua duvida, juntam.<sup>to</sup> protesta por toda a novid.<sup>o</sup> q' sobre ella S.Sr.<sup>a</sup> quizer mover com notoria infracção da publica tranquilid.<sup>o</sup> de ambas as nassoins, fazendo a S.Sr.<sup>a</sup> responsavel nas Reaes presenças de ambos os Soberanos Fidelicimo e Catolico por toda a consequencia, q' da continuação desta questão indisputavel venha a succeder.

13.<sup>a</sup>

Que no cazo de S.Sr.<sup>a</sup> não ter culpas q' alegar contra o d.<sup>o</sup> cheffe João Martins Barros, q' sejam dignos de dar a S.Sr.<sup>a</sup> a devida satisfassão com o reparo, ou com o castigo q' tambem p.<sup>la</sup> obrig.<sup>m</sup> q'



tem de proteger os vassallos de El-Rey seu amo lhe hé percizo q' S.Sr.<sup>a</sup> p.<sup>1a</sup> sua p.<sup>te</sup> lhe dê toda a siguransa nesr.<sup>a</sup> deq' não ha de inquietar o d.<sup>o</sup> João Martins nos seus alojam.<sup>tos</sup> thé que se possa retirar comodam.<sup>to</sup> com toda a sua gente a seguir o seu pr.<sup>o</sup> destino, e se ache liquidam.<sup>to</sup> averiguado este ponto nos devidos 'Termos.

14.<sup>a</sup>

Que esta sigurança se deve fazer ao menos por hum Convenio q' sigure a tranquillid.<sup>o</sup> de ambas as p.<sup>tes</sup>, e o sucego dos nossos Governos athé a ultima decizão, sem que no d.<sup>o</sup> Convenio se fassa menssão de duvida algũa p.<sup>1o</sup> q' toca aos Dominios de S. Mag.<sup>o</sup> Portugueza sobre aquellas Terras porque nellas dipois de informado como está nesta matr.<sup>a</sup> não pode admetir questão q' não considere doloza e perturbativa da presente pas, nem clauzula, q' não seja a de se confesar, e reconhecer o mesmo Dominio, e a mesma posse, etc.

Copia da pr.<sup>a</sup> Carta p.<sup>a</sup> o G.<sup>or</sup> de Paraguay escripta pello Thent<sup>o</sup> Antonio Lopes de Azevedo q' acomp.<sup>ou</sup> as de S. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Governador.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup>

Muy Snr. meu: — Achandome na preciza obrig.<sup>m</sup> de satisfazer a deligencia em q' fuy despachado pello Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> D. Luiz Antonio de Souza Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General de S. Paulo, se me faz indispençavelm.<sup>to</sup> nesse sr.<sup>o</sup> recorrer a V. Ex.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o seu devido effeito: por cujo motivo na prez.<sup>to</sup> conjuntura fasso enviar as maons de V. Ex.<sup>a</sup> duas cartas dirigidas pello mesmo Snr.; q' expressam.<sup>to</sup> passa a intregar de mão propria o Cap.<sup>m</sup> Bento Cardozo de Siqr.<sup>a</sup>, hua

